DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Terça-feira, 03 de abril de 2018 | Ano I | Edição nº 36 | Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Contratos	4
Notificações	5
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	6
Atos Legislativos	6
Atas	6
Indicações	7
Requerimentos	8
Projetos de Decretos Legislativos	9
Projetos de leis	11
Resumo da Sessão	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 5121/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SRA. TANIA DE SOUZA ALMEIDA, LOTADA NO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) dias a partir de 12 de março de 2018, licença para tratamento de saúde a Sra. Tania de Souza Almeida, portadora do R.G. 40.295.134-7 SSP/SP e do C.P.F. 388.328.348-71, lotada no cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 15 de março de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

PORTARIA Nº 5122/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. AILTON GONÇALVES MACEDO, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 29 (vinte e nove) dias a partir de 11 de março de 2018, licença para tratamento de saúde o servidor público municipal o Sr. Ailton Gonçalves Macedo, portador do R..G. 37.445.347SSP/PR e CPF 607.562.339-68, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de março de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5123/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRTA. MILENE LUNA DA SILVA, LOTADA NO CARGO DE SERVENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias a partir de 02 de março de 2018, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Srta. Milene Luna da Silva, portadora do RG nº 47.912.283-0 SSP/SP e CPF/MF nº 411.357.208-94, lotada no cargo de Servente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de março de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5124/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. VINICIUS DE MARCOS PASTRE, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE TRATORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias a partir de 12 de março de 2018, licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. Vinicius de Marcos Pastre, portador do R.G. 32.591.226-9 SSP/SP, lotado no efetivo de Tratorista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de março de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

PORTARIA Nº 5125/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias, aos Servidores Públicos Municipais, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de março de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

ANEXO I

	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	EDIMILSON TEIXEIRA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/01/2017 A 31/12/2017	26/03/2018 A 12/04/2018
2	IZIDORO CANEZIN DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	01/04/2016 A 31/03/2017	26/03/2018 A 24/04/2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

3	MARCELO DIAS JUNIOR	FISCAL TRIBUTÁRIO	07/07/2016 A 06/07/2017	21/03/2018 A 09/04/2018
4	MARCOS ROBERTO MARQUES	TECNICO AGROPECUÁRIO	PERÍODO SOBRESTADO (29 DIAS)	26/03/2018 A 23/04/2018

PORTARIA Nº 5126/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 20 de abril de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007, resolve homologar o resultado de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, constante ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de março de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

ANEXO I

NOME	Nota final 1ª Fase 5º Período
ROSA MARIA DEL VESCOVO	55,00

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 010/2018.
Pregão Presencial nº. 007/2018.

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado (instalado).

Fica adjudicado os itens 1, 2 e 3 a empresa: P H B Júnior Refrigeração Eireli. Fernão, 23 de março de 2018. Jaqueline Sebastiani de França – Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº. 010/2018.
Pregão Presencial nº. 007/2018.

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado (instalado).

Fica adjudicado os itens 1, 2 e 3 a empresa: P H B Júnior Refrigeração Eireli. Fernão, 23 de março de 2018. Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contratos

Contrato nº. 015/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Mauro Sérgio Caneto - ME.

Objeto: Contratação de empresa para atuar junto aos Sistemas de Convênios do Governo Federal, tais como SINCONV, SIMEC, SIGPC, SIGARP, PDDEINTERATIVO, SIGECON, CAE, CACS, SIGOP, SISCAPROOFF, SISMOB, SAIPS, SIGA e E-GESTOR.

Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Vigência: 23/03/2018 a 22/03/2019.

Data da Assinatura: 22/03/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 016/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Contratada: Alcantara & Bertone Ltda. EPP.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados.

Valor: R$ 5.234,70 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 22/03/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 017/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Centro de Excelência em Oftalmologia Limitada.

Objeto: contratação de clínica especializada na Prestação de Serviços oftalmológicos.

Valor: R$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

Vigência: data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 28/03/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 018/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: José Orciciano Simili.

Objeto: aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Valor: R$17.406,60 (dezessete mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 28/03/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 019/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Comércio de Secos e Molhados Simili Fernão - EPP.

Objeto: Aquisição de Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45, para preparo da merenda escolar.

Valor: R$18.070,00 (dezoito mil e setenta reais).

Vigência: data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 28/03/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	02/04/2018	494,20

Fernão, 02 de abril de 2.018.

ADELCIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Atas

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO "QUADRIÊNIO 2017/2020", REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do senhor Jaime de Almeida Mira, 1º Secretário dos trabalhos senhor José Carlos Greco e 2ª Secretaria dos trabalhos senhora Diva de Oliveira, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezoito da Sexta Legislatura Quadriênio 2017/2020, com início às vinte horas e oito minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos senhores Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Donizete Fernandes da Silva, Diva de Oliveira, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Luiz Alfredo Leardini, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani perfazendo um total de (09) nove vereadores presentes. Havendo número legal de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. O senhor Secretário da Mesa procedeu à leitura da Ata anterior da Terceira Sessão Ordinária realizada aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito ficando aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o senhor Secretario informou que no EXPEDIENTE RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL nada constava para ser lido. Em seguida o senhor Secretario procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DOS VEREADORES, que se constou das seguintes matérias: Requerimento n.º 05/2018 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis, solicitando documentos e informações da Secretaria do Meio Ambiente. Aberta a palavra o Vereador Eber teceu comentários sobre o requerimento de sua autoria. O senhor Presidente informou que o quórum exigido para aprovação desta matéria é de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação única. O senhor Presidente determinou o encaminhamento do Requerimento aprovado ao senhor Prefeito Municipal para atendimento na forma regimental. Indicação n.º 006/2018 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e extensivo a Secretaria Municipal competente, para viabilizar esforços para verificação da possibilidade do cadastramento da prefeitura municipal de Fernão no programa do governo federal Cartão Reforma. Aberta a palavra o vereador Eber Rogério Assis teceu alguns comentários sobre a indicação de sua autoria. O senhor Presidente determinou o encaminhamento da Indicação ao Senhor Prefeito Municipal para possibilidades de atendimento. Ofício encaminhando Balancete da Receita e das Despesas relativo ao Mês de Fevereiro/2018 da Câmara Municipal de Fernão para conhecimento dos senhores Vereadores na forma do art. 22, inciso VI, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara. EXPEDIENTE DE DIVERSOS: Convite 2º Encontro de Controladores Internos do Poder Legislativo Municipal no dia 16 de março de 2018 na Câmara Municipal de Campinas. Encerrada a leitura dos Expedientes os documentos lidos foram colocados a disposição dos senhores Vereadores para apreciação, ficando suspensos os trabalhos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada pela 2ª Secretaria constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada, havendo número legal de presenças. O senhor Presidente anunciou o item primeiro da pauta, Emenda Modificativa n.º 001/2018 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação dando nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei n.º 005/2018 de 19 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 12 da lei n.º 840/2016, de 16 de agosto de 2016, que institui o sistema de controle interno no governo municipal, e dá outras providências de autoria do Prefeito Municipal, informou que o quórum exigido para aprovação desta matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólico, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única a Emenda Modificativa n.º

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

001/2018 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em seguida o senhor Presidente anunciou o item segundo da pauta, PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 840/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis e o quórum exigido para aprovação desta matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 de autoria do senhor Prefeito Municipal com a Emenda Modificativa n.º 001/2018 também aprovada. Nada mais constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia em seguida passou para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Fazendo uso da tribuna os vereadores Amauri Figueiredo Santiago, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Luiz Alfredo Leardini e Valter Antonio Sebastiani, ficando o áudio e vídeo dos pronunciamentos, parte integrante da presente ata na forma do artigo 146, parágrafo 13 do Regimento Interno da Câmara. Encerrada a fase de Explicação Pessoal, o senhor Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores, dos servidores e das pessoas que acompanharam os trabalhos, anunciou a próxima sessão ordinária desta Casa para o próximo dia 02 de abril de 2018, declarou encerrada a presente sessão ordinária, às vinte e duas horas, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.

Indicações

INDICAÇÃO Nº 007/2018

EMENTA: INDICO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA SALA COM COMPUTADORES COM ACESSO A INTERNET A SEREM UTILIZADOS PELA MELHOR IDADE.

Autor: Vereador AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO

O vereador abaixo assinado, com assento nesta Casa, de conformidade com o Regimento Interno (RI), requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Adélcio Aparecido Martins, Prefeito Municipal e extensiva a Secretária Municipal de Educação e Cultura, versando sobre a necessidade de aquisição e disponibilização de computadores em uma sala que se encontrar disponível em um dos prédios públicos, a serem utilizados pela melhor idade.

JUSTIFICATIVA: Quanto à implantação de sala de tecnologia, consideramos importante, pois proporcionará as noções básicas de informática aos munícipes da terceira idade, dando a eles melhores condições de vida e acesso aos meios de comunicação.

Considerando que o acesso à internet e as redes sociais possibilitam uma melhor qualidade de vida, bem com a inserção da melhor idade aos avanços tecnológicos, o que também constrói cidadania.

Considerando que a informática vem adquirindo cada vez mais relevância no cenário educacional. Sua utilização como instrumento de aprendizagem e sua ação no meio social vem aumentando de forma rápida. Nesse sentido, a educação vem passando por mudanças estruturais e funcionais frente a essa nova tecnologia.

Considerando que o acesso a internet é essencial, e necessários a uma melhor qualidade de vida, possibilitando a ampliação do conhecimento, preparando a melhor idade para uma sociedade informatizada.

Considerando ser esta uma reivindicação da terceira idade de Fernão.

Sala das Sessões, 23 de março de 2018.

Amauri Figueiredo Santiago

Vereador

INDICAÇÃO Nº 008/2018

EBER ROGÉRIO ASSIS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Adélcio Aparecido Martins, e extensivo a Secretaria Municipal competente, para viabilizar esforços para melhoria predial do correio e capacitação para os funcionários cedidos para tais funções.

JUSTIFICATIVA: Correio é um sistema de comunicação que envolve o envio de documentos (cartas, faturas) e encomendas entre um remetente e um destinatário, que podem estar numa mesma cidade ou em lugares muito distantes entre si.

A princípio, o serviço postal pode ser privado ou público. Governos podem instituir restrições para que empresas privadas assumam o sistema postal.

A presente indicação se faz necessária e muito importante, devido as situações que se encontra o local, em estado total de depreciação. Onde, em dias de chuva molha toda a parte interna, prejudicando o atendimento e pior deteriorando as encomendas dos munícipes, exemplo este citado e questionado por vários munícipes. Com isso, é necessário uma reforma no telhado, uma pintura no prédio e trocas dos moveis. Haja vista que em outras secretarias ha vários moveis como mesas, cadeiras etc..... que não esta em uso e poderia ser utilizado no local solicitado. Já a pintura e a reforma do telhado, não onerará os cofres públicos, pois se trata de uma indicação de extrema importância e que a Prefeitura Municipal possue funcionários competentes para a realização de tal serviço.

Com relação a capacitação dos funcionários sediados, se torna necessária para que ocorra com maior facilidade e rapidez as entregas da cartas , documentos, encomendas etc. Haja vista que um dos funcionários cedidos é um agente administrativo o que poderia facilitar o atendimento.

Certo da atenção que V. Exa., dispensara ao exposto acima, aproveito para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 29 de março de 2018.

EBER ROGERIO ASSIS

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 009/2018

DIVA DE OLIVEIRA, vereadora com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Adélcio Aparecido Martins, e extensivo a Secretaria Municipal competente, para que seja tomadas providências no sentido de analisarem a possibilidade de verificar com o setor de iluminação para que seja feita uma revisão em toda parte de iluminação do Município, pois encontramos com a iluminação precária carente de reparos, visto que as Ruas principais, Praças carecem que sejam efetuados os reparos necessários, principalmente nas luminárias da frente da Igreja Matriz e do Velório Municipal.

JUSTIFICAÇÃO: Tais luminárias estão com suas lâmpadas fracas e escuras, causando aos munícipes que frequentam e utilizam desses locais certo desconforto com escuridão das Ruas. Como o local é, sem sombra de dúvida, um importante cartão postal de nossa cidade, e sempre contamos com festividades em nossa Praça enfrente a Igreja, entendo que podemos nos organizar, desde já, para ser atendida esta reivindicação de minha autoria, que também é pedido de nossos munícipes e moradores do local.

Sala das Sessões, 29 de março de 2018.

Diva de Oliveira

Vereadora

Requerimentos

R E Q U E R I M E N T O N.º 006/2018

Amauri Figueiredo Santiago, vereador desta Câmara Municipal, requer nos termos do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Fernão inciso XVI, após ouvido o Colendo Plenário, encaminhar o presente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, extensivo a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO FERNÃO senhora JULIANA DA COSTA FERREIRA afim de que seja fornecido os seguintes documentos:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

1) Relação das pessoas que atualmente recebem Bolsa Família;

2) Quais os critérios a serem preenchidos quando do requerimento do referido Benefício;

3) Qual é o tempo de permanência do recebimento do Benefício mencionado no item "1".

4) Além do Bolsa Família há outros Benefícios Assistenciais concedidos aos munícipes de Fernão?

4.1) Sendo positivo a pergunta acima, requer Relação com os nomes dos cidadãos contemplados.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Senhoria os protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Fernão, 23 de março de 2018.

Atenciosamente,

Amauri Figueiredo Santiago

Vereador

Projetos de Decretos Legislativos

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE ABRIL DE 2018.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
DE AUTORIA DO VEREADOR JAIME DE ALMEIDA MIRA

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO FERNÃOENSE" AO DEPUTADO FEDERAL WALTER SHINDI IHOSHI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 329, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao Deputado Federal Walter Shindi Ihoshi, o Título de "Cidadão Fernãoense", pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Parágrafo único – A entrega do referido título será feita em Sessão Solene previamente convocada em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar despesas com placa, ornamentação, material gráfico, filmagem entre outras despesas para realização da Sessão Solene.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 29 de março de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
DE AUTORIA DO VEREADOR JAIME DE ALMEIDA MIRA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nascido em São Paulo, no dia 17 de julho de 1961, Walter Shindi Ihoshi é Deputado Federal pelo Estado de São Paulo, representando Fernão e região na Câmara dos Deputados, em Brasília. Filho de Migaku Ihoshi e Yoshiko Ihoshi, tem suas raízes familiares na região de Marília, e desde 2006, assumiu compromisso com o desenvolvimento das cidades de toda esta vasta área do Estado de São Paulo.

Ao longo do exercício dos seus mandatos como parlamentar da região de Fernão, Walter Ihoshi assegurou recursos federais para o desenvolvimento e o progresso de toda a população. Especificamente para o nosso município, Ihoshi vem garantindo recursos de diversos Ministérios.

Especializado em Comércio Internacional pela Universidade da Califórnia (Los Angeles, Estados Unidos), o Deputado Federal Walter Ihoshi é formado em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e, antes de ingressar na carreira pública, ocupou o cargo de presidente da indústria de cosméticos Shizen,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

sendo o introdutor no Brasil da marca Shiseido. Shiseido é considerada a mais antiga empresa de cosméticos do mundo em plena atividade. Ela tem sede no Japão e foi fundada no ano de 1872.

Por concentrar os princípios de um autêntico líder da classe produtiva e do empresariado paulista, no ano de 2003, a convite do então Presidente da Associação Comercial de São Paulo, o ex-Ministro Guilherme Afif Domingos, atual Presidente do Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, assumiu a vice-presidência da entidade e passou a se destacar pelo empenho em prol de medidas que aperfeiçoassem a gestão do empresariado paulistano.

Dois anos mais tarde, em 2005, Walter Ihoshi assumiu a subprefeitura do Jabaquara, bairro paulistano localizado na zona Sul da capital paulista.

No ano seguinte, 2006, em respeito à legislação eleitoral, deixou o cargo para concorrer às eleições da Câmara dos Deputados.

Em 2007, Walter Ihoshi iniciou seu primeiro mandato como Deputado Federal. Obteve importantes conquistas nos primeiros quatro anos, tanto para o Estado de São Paulo, quanto para a comunidade nipo-brasileira.

Apresentou projetos de Lei, relatou matérias relevantes, solicitou audiências públicas e se envolveu em importantes movimentos, como a luta pelo fim da Contribuição Provisória por Movimentação Financeira (CPMF) e pela aprovação do Microempreendedor Individual (MEI) no regime do Simples Nacional, conhecido como Supersimples. Ajudou mais de 80 municípios com emendas parlamentares destinadas às áreas da saúde, educação, infraestrutura e turismo. Walter Ihoshi também foi um dos responsáveis pela regulamentação das profissões de cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, esteticista e depilador. Ihoshi ainda comemorou a aprovação do cadastro positivo no Brasil e a assinatura do acordo bilateral previdenciário entre Brasil e Japão, bandeiras nas quais lutou incansavelmente para que saíssem do papel.

Em 2011, Ihoshi foi empossado para o segundo mandato de Deputado Federal. Desde então, tem trabalhado pela desburocratização e desoneração tributária do Brasil. Walter Ihoshi defende projetos que incentivem o setor produtivo brasileiro, pois acredita que o desenvolvimento do País – aliado à educação – é a melhor maneira de se diminuir as desigualdades sociais, já que ele gera economia forte, trabalho e renda à população.

Em 2013, Walter Ihoshi lançou a Frente Parlamentar para a Desoneração dos Medicamentos, com o objetivo de reduzir a carga tributária sobre remédios no País, que é a mais alta do mundo. Walter Ihoshi vem trabalhando a favor das Santas Casas, hospitais e centros de saúde. Foram diversas emendas parlamentares destinadas a essas entidades para manutenção e aquisição de equipamentos para bem atender à população em especial em favor do nosso Hospital Irmandade Beneficente São José de Gália.

Em agosto de 2013, o deputado viu seu primeiro Projeto de Lei ser aprovado pelo Congresso. Em outubro, o PL nº 791/07 foi sancionado pela Presidência da República e passou a ser a Lei nº 12.874, que permite às autoridades consulares a celebrarem a separação e o divórcio consensuais de brasileiros residentes no Exterior.

Defensor de um Brasil desenvolvimentista e autossustentável, Walter Ihoshi é considerado um dos parlamentares mais atuantes do País, sendo reconhecido nacionalmente por suas ações transparentes e pelo comprometimento com a população.

Em fevereiro de 2015, deu início ao seu terceiro mandato na Câmara dos Deputados, sempre trabalhando de forma honesta e transparente, coerente à contextualização dos fatos para as tomadas de decisões, buscando o melhor para o nosso país voltar a crescer.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Decreto Legislativo em questão na certeza de contarmos com a aprovação e irrestrito apoio dos ilustres pares desta Edilidade, é que apresentamos o presente Projeto.

Câmara Municipal de Fernão, 29 de março de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Projetos de leis

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PROJETO DE LEI N.º 003/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS GRECO

DISPÕE SOBRE FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído como feriado municipal religioso no Município de Fernão, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o dia 19 de março, em comemoração ao dia de São José.

Parágrafo Único - Os Poderes Municipais organizarão nesse dia, solenidades comemorativas.

Art. 2º. Ficam declaradas como feriados religiosos no Município de Fernão, nos termos da Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1.995, as seguintes datas:

I – Sexta-feira da Semana Santa;

II – Corpus Christi;

III – Dia 12 de Outubro em comemoração a Padroeira Nossa Senhora Aparecida;

IV – Dia 19 de março em comemoração ao dia de São José.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Fernão, 26 de março de 2018.

Vereador José Carlos Greco

Autor

PROJETO DE LEI N.º 003/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS GRECO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Achamos justa a comemoração do dia do Padroeiro da Cidade de Gália, pois além de uma data religiosa, tem atrás de si um fundo histórico, que devemos considerar, pois o município de Fernão foi Distrito de Gália e este dia ainda são comemorados pelos munícipes de Fernão, e não podemos deixar que seja arrancada do livro da memória histórica e cultural de Fernão.

Diante disso, iniciamos um estudo, chegando à conclusão que passamos a expor:

Não há nenhum empecilho para a instituição do referido feriado religioso dentro de nosso ordenamento jurídico para o nosso Município.

Art. 1o São feriados nacionais os dias 1o de janeiro, 21 de abril, 1o de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro. (Redação dada pela Lei nº 10.607, de 19.12.2002).

Art. 2º - Só serão permitidas nos feriados nacionais atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis.

Art. 3º - Os chamados “pontos facultativos” que os Estados, Distrito Federal ou os Municípios decretarem não suspenderão as horas normais do ensino nem prejudicarão os atos da vida.

Uma simples leitura da citada legislação, realmente nos dá essa interpretação. No entanto, ao analisarmos o seu texto mais profundamente, vamos observar que ela apenas trata do feriado religioso, que deverá ser fixado pelo Município de acordo com sua tradição.

Ainda a respeito da citada lei, vamos notar que ela não proíbe a fixação de outro feriado pelos Municípios, apenas dá a oportunidade de cada Município instituir seus próprios feriados religiosos que deverão ser em número de 04 (quatro) já incluída a sexta-feira santa. Observe que o artigo 11 da Lei Federal nº 605, de 1.949, revogado pela Lei 9093 de 1.996, previa 07 (sete) feriados religiosos.

Para melhor esclarecermos as conclusões que

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

chegamos a respeito da instituição do feriado, passamos a expor alguns pontos importantes para a compreensão da conclusão, que nos levou à apresentação do presente Projeto.

Conforme disserta a jurista Laís de Almeida Mourão, em nota explicativa atinente à matéria: "à luz das Constituições anteriores, o Município brasileiro não dispunha de capacidade de auto-organização nem tampouco integrava a estrutura federativa, não possuindo status de ente federado, muito embora fosse tratado como pessoa política de existência necessária".

Esclarece ainda que "a posição do Município na Constituição vigente foi radicalmente alterada pela sua elevação à condição de ente integrante da Federação brasileira (Art. 1º e art. 18 da Constituição Federal)".

Ainda conforme seu entendimento "esta conclusão, inclusive vem reafirmada em diversos dispositivos constitucionais, a exemplo do disposto nos artigos 29 e 30, que consagram o novo papel atribuído aos Municípios".

Sobre o assunto, também nos ensina a Profª Fernanda Dias Menezes de Almeida, que "o Município, no âmbito de sua competência constitucional, legisla sem submissão hierárquica, sendo inconstitucional a lei estadual ou federal que invadir seu campo de atuação".

À respeito da instituição de feriados propriamente dita, muito bem nos relata o jurista De Plácido e Silva "feriado nacional" é aquele instituído em todo o País, para "festejo ou comemoração de data nacional" em contraposição ao "feriado estadual" só vigorante no Estado federado que o instituiu, e ao "feriado municipal", que somente suspende as atividades próprias e dentro do respectivo Município".

Por todas essas considerações e ensinamentos, conclui-se que perante o novo status do Município e diante de sua autonomia e competência alargada para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos constitucionais vigentes, cai por terra a argumentação levantada durante a vigência das Constituições anteriores de que a instituição de feriados municipais deveria ser regulada por lei federal por se tratar de matéria atinente ao Direito do Trabalho, ou seja, ao Direito dos Trabalhadores.

Sobre esse assunto, ainda auxilia a nossa constatação, o argumento jurídico utilizado pela Drª Mariana Moreira que ao discorrer sobre o horário de funcionamento do comércio municipal:

"O horário comercial ou o período de funcionamento do comércio no território do Município deve ser regulado por lei municipal. É competência do Município ordenar as atividades urbanas".

Atente-se que o Município neste caso, não estará legislando sobre direito comercial.

Nessa mesma linha de pensamento conclui a jurista Laís de Almeida Mourão, no estudo sobre a instituição de feriados: "a instituição de feriados municipais, com absoluta autonomia, infere-se na competência dos Municípios. Assim agindo, o Município não estará legislando sobre Direito do Trabalho, este sim, de competência da União".

Recentemente na cidade do Rio de Janeiro ocorreu fato semelhante na ocasião da instituição do feriado municipal em comemoração à São Jorge, chegando o fato à Justiça, sendo que o desembargador Laerson Mauro, da 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio, indeferiu recurso do Sindicato dos Lojistas do Comércio do Município do Rio de Janeiro-Sindilojas/RJ, e manteve o feriado de São Jorge no dia 23 de abril. O agravo de instrumento foi interposto pelo sindicato contra decisão do juiz da 9ª Vara da Fazenda Pública do Rio, Carlos Augusto Borges, que negou liminar no mandado de segurança para suspender a eficácia da Lei Municipal nº 3.302/2001, que instituiu o feriado. O relator do recurso rejeitou a alegação do sindicato de que a lei municipal cria mais um feriado religioso, afrontando a Lei Federal nº 9.093/95, que prevê apenas quatro. Segundo ele, a competência para legislar não provem de lei federal, mas da Constituição da República de 1988.

O que se recomenda sobre o assunto, é apenas cautela para que não haja um exagero por parte dos legisladores na instituição de feriados religiosos municipais, pois aí sim estar-se-ia afrontando a economia do Município, mas a simples instituição do feriado em comemoração ao aniversário da cidade, dos seus respectivos padroeiros, não será motivo para essa preocupação, uma vez que vem resgatar a história e a tradição da nossa terra. Onde será oferecida uma oportunidade para nossas crianças e nos nossos jovens, refletir em torno da formação de nosso

Município, da sua história e do seu desenvolvimento, preservando com isso a sua memória.

Trata-se da data máxima de Fernão e não podemos negar à sua população o direito de comemorá-la!

Pedimos portanto a colaboração dos dignos pares deste Poder, para que aprovem por unanimidade este projeto, pois assim todos estarão participando do resgate desta data tão importante. Sem contar que a nossa Igreja Matriz ainda não é Paróquia, cuja Paróquia pertence ao Município de Gália onde o padroeiro é São José.

São José tem o título mais alto que um homem pode ter, o de pai adotivo do Messias. É o protetor da Igreja Católica e padroeiro dos trabalhadores e das famílias.

A Igreja o escolheu como padroeiro da boa morte, pois José deve ter terminado sua caminhada na terra ao lado de Jesus e Maria. O calendário litúrgico dedica duas comemorações festivas a este grande Santo: no dia 19 de março (em muitos países este é o dia dos pais) e no dia primeiro de maio, dia do trabalhador. São José foi escolhido como modelo de todos os trabalhadores.

Câmara Municipal de Fernão, 26 de março de 2018.

Vereador José Carlos Greco

Autor

Resumo da Sessão

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2018.

PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTOS

Nº Documento	Autor	Ementa
006/2018	**AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO**	Requer na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, encaminhar o presente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, extensivo a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO FERNÃO senhora JULIANA DA COSTA FERREIRA afim de que seja fornecido os seguintes documentos: 1) Relação das pessoas que atualmente recebem Bolsa Família; 2) Quais os critérios a serem preenchidos quando do requerimento do referido Benefício; 3) Qual é o tempo de permanência do recebimento do Benefício mencionado no item "1". 4) Além do Bolsa Família há outros Benefícios Assistenciais concedidos aos munícipes de Fernão? 4.1) Sendo positivo a pergunta acima, requer Relação com os nomes dos cidadãos contemplados.

INDICAÇÕES

Nº Documento	Autor	Ementa
007/2018	**AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO**	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins e extensiva a Secretária Municipal de Educação e Cultura, versando sobre a necessidade de aquisição e disponibilização de computadores em uma sala que se encontrar disponível em um dos prédios públicos, a serem utilizados pela melhor idade.
008/2018	**EBER ROGÉRIO ASSIS**	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins e extensivo a Secretaria Municipal competente, para viabilizar esforços para melhoria predial do correio e capacitação para os funcionários cedidos para tais funções.
009/2018	**DIVA DE OLIVEIRA**	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins e extensivo a Secretaria Municipal competente, para que seja tomadas providências no sentido de analisarem a possibilidade de verificar com o setor de iluminação para que seja feita uma revisão em toda parte de iluminação do Município, pois encontramos com a iluminação precária carente de reparos, visto que as Ruas principais, Praças carecem que sejam

		efetuados os reparos necessários, principalmente nas luminárias da frente da Igreja Matriz e do Velório Municipal.

PROJETOS APRECIADOS NA ORDEM DO DIA:

NENHUMA PROPOSITURA DELIBERADA NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de abril de 2018.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara